

## PARECER JURÍDICO

### PROCESSO Nº 12400/2018- CONVITE

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES E ESTABILIZADORES DE 300VA..

Sr. Presidente da CPL,

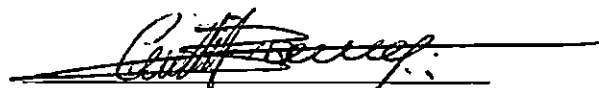
Vem esta Assessoria Jurídica do IDEF, por força do estabelecido no Parágrafo Único do Artigo 38, da Lei nº 8.666/93, examinar a minuta e os anexos do Edital referentes ao Processo Nº 12400/2018, licitação na modalidade Convite Nº 02/2018, Tipo menor preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES E ESTABILIZADORES DE 300VA..

Da análise efetuada nas minutas supracitadas, constatamos que os textos guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, mormente o disposto no art. 14º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Diante do exposto, opino pela aprovação das minutas, propondo o retorno a CPL – Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.

É o parecer.

São João dos Patos - Ma, 29 de Janeiro de 2018.



Gullit Vinicius Silva Barros  
Assessor Jurídico  
OAB-MA nº 14.814